

LEI Nº 1360/2017.

Altera redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1266/2014”.

DIEGO VENDRAMIN, Prefeito de Guabiju/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o art. 3º da Lei Municipal nº 1266/2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-refeição será de R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 1% (um por cento) do valor total dos vales.

§ único – O valor do vale refeição será reajustado anualmente nas mesmas datas e nos mesmos percentuais concedidos como reposição ou aumento real aos servidores do quadro geral do Município.” (NR)

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.266/2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju

Registre-se e publique-se

Neri Rosa da Silva
Secretário da Administração